

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FAEX

PORTARIA DIRGER- 17/2016

APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE
EXTENSÃO DA FAEX

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema - FAEX, no uso das atribuições baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento das Atividades de Extensão dos Cursos Superiores da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Extrema, 30 de novembro de 2016.



Profa. Terezinha Ap. Monteiro Onisto

Presidente

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FAEX

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º As atividades de Extensão, destinam-se a difundir uma cultura de forma a conhecimentos científicos e técnicos à comunidade local e regional, dando-lhe oportunidade de aprimoramento intelectual e cultural.

As atividades de extensão, envolvendo a comunidade interna e externa, da FAEX, podem ser oferecidas nas seguintes modalidades: Campanhas Comunitárias, Cursos de Extensão Acadêmica, Cursos de Extensão Universitária, Projetos de Extensão, Programas Especiais, Eventos, Prestação de Serviços, objetivando a reavaliação e retroalimentação da FAEX nas áreas de ensino e pesquisa.

§ 1º - As Campanhas Comunitárias tem por objetivo orientar e persuadir sobre um determinado comportamento e incentivar a comunidade interna a colaborar.

§ 2º - Os Cursos de Extensão Acadêmica tem o propósito de divulgar e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho. Poderão alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, significando toda a atividade de ensino acadêmico, técnico, cultural ou artístico, que vise difundir conhecimentos para a comunidade em geral.

Os Cursos de Extensão Acadêmica podem ser oferecidos "In Company" ou nas dependências da FAEX.

§ 3º - Os Cursos de Extensão Universitária, têm por objetivo promover de forma sistêmica a relação entre Faculdade e Sociedade na produção e difusão de conhecimento, forma socialmente responsável e sustentável, um fim de prestar sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade interna e externa da Faculdade, com o atendimento às suas demandas socioambientais, culturais e tecnológicas.

§ 4º - Os Projetos de Extensão são entendidos como uma ação processual contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Tais projetos podem ser:

I. Sociais, quando representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;

II. Tecnológicos, quando têm uma interface de aplicação e solução de problemas operacionais no mundo do trabalho;

III. Culturais, artísticos e esportivos, quando compreendem ações de promoção e difusão da cultura, das artes, bem como, ações integradoras de caráter esportivo.

§ 5º - Os Programas Especiais compreendem atividades de duração determinada que inicialmente não se enquadram na estrutura da FAEX, mas tem o objetivo de apoiar instituições públicas no desenvolvimento e implementação de políticas públicas nas diversas áreas.

§ 6º - Eventos são atividades de curta duração como palestras, seminários, exposições, congressos, feiras, oficinas que contribuem para a disseminação do conhecimento.

§ 7º - Prestação de serviços - são serviços que a Faculdade, através de seus recursos humanos e materiais, atende às necessidades da comunidade ou a demandas específicas.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO

Art. 2º As Atividades de Extensão, poderão ser propostas por qualquer pessoa da comunidade universitária ou da comunidade externa, desde que atenda os critérios propostos neste Regulamento, como também, uma missão da Instituição.

Art. 3º As propostas devem ser encaminhadas pelo proponente, em formulário próprio, conforme anexos deste regulamento, à Coordenação do Núcleo de Extensão para análise, devendo atender às seguintes modalidades:

I. Minicursos: até 7h de carga horária;

II. Cursos: de 8h a 200h de carga horária;

III. Oficinas: que objetivam, principalmente, oferecer de forma livre e sem vinculação acadêmica o desenvolvimento de habilidades profissionais, de esporte, arte e cultura.

IV. Projetos: apresentação em formulário próprio, identificando o(s) curso(s) de graduação que será(ão) vinculado(s).

Art. 4º As propostas devem conter os seguintes dados:

- I. data da proposta;
- II. nome do curso proposto, projeto ou campanha;
- III. objetivos gerais;
- IV. pré-requisitos dos alunos;
- V. público alvo;
- VI. número mínimo e máximo de vagas;
- VII. valor sugerido;
- VIII. carga horária total do curso;
- IX. número de encontros;
- X. datas sugeridas;
- XI. material didático;
- XII. programa;
- XIII. nome do Instrutor responsável pela proposta, e-mail, fone, endereço residencial;
- XIV. Mini currículo

Art. 5º As Atividades de Extensão propostas deverão ter aprovação da Coordenação do Curso de Graduação ao qual estiver vinculado, se for o caso, e da Direção Administrativa da FAEX;

Art. 6º As propostas aprovadas serão viabilizadas pela Coordenação do Núcleo de Extensão da FAEX.

Art. 7º Para o oferecimento das Atividades de Extensão, deverá ser expedido edital da Coordenação do Núcleo de Extensão com as seguintes informações:

- I. período de inscrição e oferecimento;
- II. documentação necessária para inscrição;
- III. local, dias da semana, horário e local para a realização da Atividade
- IV. valor e formas de pagamento;



- V. número mínimo e máximo de alunos;
- VI. previsão de prazo para devolução do investimento, caso não seja oferecido.

Parágrafo único O oferecimento da Atividade de Extensão fica condicionado ao preenchimento do número mínimo de vagas.

Art. 8º Somente após a aprovação da Atividade a campanha de divulgação poderá ser deflagrada pelos mais variados meios de comunicação, seguindo padrões adotados pela Instituição.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição dos alunos será efetivada mediante concordância e aceite, nos termos, prazos e formas definidos em edital próprio, como também, no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 10 A inscrição nas Atividades de Extensão poderá ser cancelada pela Coordenação do Núcleo de Extensão quando:

- I. for constatada Irregularidade regimental praticada pelo aluno;
- II. houver improbidade referente à comprovação documental nos termos do edital do processo de seleção e contrato de prestação de serviços educacionais;
- III. for constatado abandono de estudos por parte do aluno.

Parágrafo único O aluno que teve sua inscrição cancelada, nos termos dos incisos acima, não poderá retornar à Atividade em andamento.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 Será considerado aprovado nas Atividades de Extensão obtiver, pelo menos, 75% de frequência da carga horária prevista para o curso, caracterizando o aproveitamento satisfatório.

§ 1º Não será atribuído ao discente o registro de nota.

§ 2º Não haverá abono de faltas.



Art. 12 O instrutor deverá encaminhar o registro da frequência ao Núcleo de Extensão, sempre ao término da atividade.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 13 O Núcleo de Extensão emitirá certificados para os participantes das Atividades de Extensão de acordo com este Regulamento.

Parágrafo único - Os certificados serão assinados pela Secretária Acadêmica e Coordenação do Núcleo de Extensão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 As disposições deste Regulamento aplicam-se a todas as Atividades de Extensão da FAEX, sendo os casos omissos dirimidos pela Coordenação do Núcleo de Extensão da FAEX.

Art. 15 Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.



Extrema, 15 de agosto de 2016.

Profa. Terezinha Ap. Monteiro Onisto

Diretora Geral

ANEXO I

PROPOSTA DE OFERTA DE CURSO DE EXTENSÃO PRESENCIAL

DATA DA PROPOSTA:		
NOME DO CURSO:		
OBJETIVOS GERAIS DO CURSO:		
PRÉ-REQUISITOS DOS ALUNOS:		
PÚBLICO-ALVO: ALUNOS E COMUNIDADE		
NÚMEROS DE VAGAS:		
SUGERIR NÚMEROS MÍNIMO:		MÁXIMO:
VALOR SUGERIDO: R\$		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:	QUANTOS ENCONTROS:	DATAS SUGERIDAS:
RECURSOS AUDIOVISUAIS: () Projetor () Computador () Outros: material elaborado pelo professor		
REMUNERAÇÃO SUGERIDA:		
MATERIAIS UTILIZADOS EM TODO O CURSO		
1-		
2-		
3-		

PROGRAMA DO CURSO:



DADOS DO PROFESSOR RESPOSÁVEL PELA PROPOSTA	
NOME:	
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
MINI CURRÍCULO:	

PARECER DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
PARECER:	



